



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

CONTRATO PARA ASSNATURA

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: NORTE COMERCIO <nortecom.ltda@gmail.com>

12 de setembro de 2024 às 11:05

Bom dia, favor assinar todas as folhas.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com

 **CONTRATO - NORTE COMERCIO.pdf**
255K



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>



CONTRATO PARA ASSNATURA

NORTE COMERCIO <nortecom.ltda@gmail.com>
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

12 de setembro de 2024 às 13:28

Bom dia,

Segue o contrato assinado conforme solicitado.

Favor acusar recebimento.

Estamos à disposição!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONTRATO - NORTE COMERCIO QUIXADÁ.pdf**
547K

CONTRATO Nº 06.12092024-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.12062024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº SRP2024/006-PE

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PUB.
DE SAÚDE DA MICROR. QUIXADÁ E A EMPRESA N.O.R.T.E
COMERCIO LTDA**

O(A) CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR.QUIXADÁ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, localizado na R 1086 (Conj. Ceara li), 135, Conjunto Ceara, Fortaleza / Ce - Cep: 60.533-180, inscrito no CNPJ/MF Nº 50.706.360/0001-81, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR, representante legal portador(a) do CPF nº 654.140.043-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.12062024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Ata de Registro de Preços nº 202408270001**, Pregão Eletrônico nº SRP2024/006-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

3 - MATERIAL PERMANENTE INFORMATICA						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
34	COMPUTADOR COMPLETO	GOLDENTEC	12	UND	R\$ 2.242,50	R\$ 26.910,00
Especificação: COMPUTADOR COMPLETO: (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍLIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS,COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA . POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADO DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM.SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR.TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) BIVOLT. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE.						
55	NOTEBOOK	ASUS	2	UND	R\$ 2.844,04	R\$ 5.688,08

Assinado de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR em 09/12/2024
13:25:24 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ
Av. Juca Celino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá- Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: hellaccao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3413.1111

Especificação: NOTEBOOK: MICROCOMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK); COM PROCESSADOR DE , NO MINIMO, 04 NUCLEOS E 04 THREADS; COM FREQUENCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 GHZ; MEMORIA RAM DDR3 - 1333 MHZ OU SUPERIOR; DE 04 GB OU SUPERIOR; CACHE 03 MB OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA OU SUPERIOR; COM 1 HD; DE 500 GB - 5400 RPM; PADRAO SATA OU SUPERIOR; BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI; CONTROLADORA DE VIDEO VGA OU SUPERIOR - 128 BIT; DE 1 GB OU SUPERIOR; TECLADO ILUMINADO EM PORTUGUES; COM GRAVADOR DE DVD/CD; TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MINIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL NAO ACOMPANHA O PRODUTO; COM BATERIA DE ION DE LITIO DE 09 CELULAS; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, ONSITE, ATENDIMENTO EM 03 DIAS; COM FONTE DE ALIMENTACAO, MANUAIS E DRIVERS DE INSTALACAO

TOTAL DO LOTE 03
R\$ 32.598,08
4 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
7	AR CONDICIONADO	ELGIN	5	UND	R\$ 2.146,60	R\$ 10.733,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL						
8	AR CONDICIONADO	ELGIN	11	UND	R\$ 2.565,00	R\$ 28.215,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL						
9	AR CONDICIONADO	ELGIN	2	UND	R\$ 4.285,00	R\$ 8.570,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL						
10	AR CONDICIONADO	ELGIN	2	UND	R\$ 5.435,00	R\$ 10.870,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL						
11	AR CONDICIONADO	ELGIN	2	UND	R\$ 7.326,00	R\$ 14.652,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL						
12	AR CONDICIONADO	PHILCO	2	UND	R\$ 13.330,00	R\$ 26.660,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO: CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 60.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL						
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 99.700,00

6 - EQUIPAMENTOS ELETRICOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
16	AUTOTRANSFORMADOR	V&M	10	UND	R\$ 143,75	R\$ 1.437,50
Especificação: AUTOTRANSFORMADOR: 1500VA BIVOLT TRIPOLAR 110/220 E 220/110						
37	ESTABILIZADOR	TS SHARA	8	UND	R\$ 260,71	R\$ 2.085,68

AECIO
 NOGUEIRA
 VASCONCELOS
 JUNIOR:654140
 04315

Assinado de forma
 digital por AECIO
 NOGUEIRA
 VASCONCELOS
 JUNIOR:65414004315
 Data: 2024.09.12
 13:23:36 -03'00'



Especificação: ESTABILIZADOR: DE 1000W; COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER; ATENDE À NORMA NBR 14373:2006; MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (1000VA); 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136; FILTRO DE LINHA; MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO); FUSÍVEL REARMÁVEL; TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL; LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL; POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ; TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V~ SAÍDA: 115V~.

53	NOBREAK	SMS	7	UND	R\$ 368,00	R\$ 2.576,00
----	---------	-----	---	-----	---------------	-----------------

Especificação: NOBREAK: DE 600VA - REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS EXIGIDOS: 1 - INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE; 2 - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT; 3 - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 HZ; 4 - TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; 5 - SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V; 6 - FATOR DE POTÊNCIA: 50%; EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90.0%; 7 - FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) 60 HZ; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO; 8 - CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136; 9 - AUTONOMIA: CARGA DE 120W: MÍNIMO DE 20 MINUTOS COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR; MEIA CARGA (150W): MÍNIMO DE 11 MINUTOS; PLENA CARGA (300W): MÍNIMO DE 3 MINUTOS; 10 - BATERIA: BATERIA SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO A PROVA DE VAZAMENTO; 11 - TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 12 HORAS; 12 - ALARME AUDIOVISUAL; 13 - PROTEÇÕES PARA A CARGA; 14 GARANTIA: 18 MESES (1 ANO + 6 MESES MEDIANTE CADASTRO); 15 SUPORTE E ATUALIZAÇÃO NO SITE DO FABRICANTE.

TOTAL DO LOTE 06
R\$ 6.099,18
7 - UTENSÍLIOS DOMESTICOS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
18	BEBEDOURO DE ÁGUA	LIBELL	6	UND	R\$ 1.451,20	R\$ 8.707,20
Especificação: BEBEDOURO DE ÁGUA: DE COLUNA, EM INOX, 220V, COM DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO PARA ATENDER ADULTOS E MAIS UMA JATO PARA AS CRIANÇAS E P.N.E, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 2 LITROS, GÁS R134A, DEPÓSITO DE ÁGUA EM INOX-304 (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS) COM SERPENTINA EXTERNA QUE FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E NÃO ALTERA AS PROPRIEDADES DA ÁGUA, DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA, TORNEIRA (CORPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D ÁGUA, RALO SIFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS PARA EVITAR RESPINGOS, GABINETE CONFECCIONADO EM AÇO INOX, CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO. DIMENSÕES: LARGURA 32 X PROFUNDIDADE 32 X ALTURA TOTAL 112 CM. (COM VARIAÇÃO +/-5%).						
23	CAFETEIRA	BRITANIA	2	UND	R\$ 147,00	R\$ 294,00
Especificação: CAFETEIRA ELETRICA: CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 550 W; CAPACIDADE DE CANECAS: 15; TIPOS DE CAFETEIRA: DE FILTRO; TIPOS DE FILTROS: PERMANENTE. DIMENSÕES: LARGURA: 16.5 CM; PROFUNDIDADE: 22.5 CM; ALTURA: 27 CM; PESO: 940 G;						
24	CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL	MARCHESONI	2	UND	R\$ 1.461,50	R\$ 2.923,00
Especificação: CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL: CARACTERÍSTICAS: VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE DE ÁGUA: 10L; MATERIAIS DA ESTRUTURA: INOX INCLUI TEMPORIZADOR: NÃO; LARGURA: 36CM.						
38	FOGÃO GÁS	ESMALTEC	2	UND	R\$ 420,20	R\$ 840,40
Especificação: FOGÃO 4 BOCAS: COR BRANCO, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PANEIS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO SELADA EM AÇO INOX, PAINEL MECÂNICO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRATELEIRA DESLIZANTE, AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA E ILUMINAÇÃO CENTRAL.						
39	FRIGOBAR	CONSUL	3	UND	R\$ 1.540,00	R\$ 4.620,00
Especificação: FRIGOBAR: 76L, BRANCO, COM GAVETA MULTIUSO						
45	MAQUINA DE LAVAR	ELETROLUX	1	UND	R\$ 2.840,61	R\$ 2.840,61
Especificação: MAQUINA DE LAVAR: CAPACIDADE 18,00 KG; ALTURA 106,00 CM; LARGURA 64,00 CM; COMPRIMENTO 78,00 CM; VOLTAGENS 110V OU 220V, GARANTIA DE 12(DOZE) MESES.						
51	MICROONDAS	CONSUL	2	UND	R\$	R\$



					760,00	1.520,00
Especificação: MICROONDAS: 32L, BRANCO, COM MENU GOURMET, 220V						
TOTAL DO LOTE 07						R\$ 21.745,21

8 - IMPRESSORAS						
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
41	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	ZEBRA	1	UND	R\$ 7.080,14	R\$ 7.080,14
Especificação: IMPRESSORA DE ETIQUETAS: SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB E ETHERNET .BIVOLT						
42	IMPRESSORA LASER	HP	2	UND	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00
Especificação: IMPRESSORA LASER: DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPOSTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4, CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPOSTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.						
43	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	CANON	8	UND	R\$ 800,80	R\$ 6.406,40
Especificação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: COM TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA - BIVOLT; - TANQUE DE TINTA DE FABRICA; - SCANNER; - COPIADORA; - WIFI- CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI ; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; WIRELESS; VELOCIDADE DE 15PPM EM CORES; VELOCIDADE EM PRETO 33 PPM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1,WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, OU EQUIVALENTE						
TOTAL DO LOTE 08						R\$ 19.006,54

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de Dezembro de 2024**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR em 2024.09.12 13:25:54 -03'00'

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 179.149,01 (Cento e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e um centavo)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12 de julho de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às

Assinado de forma digital por AECIO NOGUEIRA VASCONCELOS JUNIOR, 05414000315
Data: 2024.09.12 13:26:03 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSCM Q
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco - Quixadá-CE
CNPJ: 14.330.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3443.0344 / (88) 3443.1111

suas despesas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

AEIO
NOGUEIRA
VASCONELOS
OS
JUNIOR:6541
4004315

Assinado de forma
digital por AEIO
NOGUEIRA
VASCONELOS
JUNIOR:65414004
315
Data: 2024.09.12
13:26:11 -0300

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSM Q

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1111

Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR
414004315

Assinado de
forma digital por
AECIO NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR
13/08/2024 09:12
13:28:29 -03'00'

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado de
forma digital por
AECIO
NOGUEIRA
VASCONCELOS
JUNIOR:65
414004315
132627-0300

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

AECIO
NOGUEIRA
VASCONELOS
OS
JUNIOR-6541
4004315

Assinado de forma
digital por AECIO
NOGUEIRA
VASCONELOS
JUNIOR-654140043
15
Dados: 2024.09.12
13:26:36 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CP5MQ

Av. Jucazalino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco - Quixadá-CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com

Telefone: (88) 3443.0344 / (88) 3473.1111

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Material de permanente; com recursos próprios do CPSMQ advindo do 1º aditivo ao contrato 43/2024 – 569856 24200864.10.302.171.09.447170.1.500.9100000.0.4.01, consignado no orçamento de 2024.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da

AEIO
NOGUEIRA
VASCONELOS
OS
JUNIOR:6541
4004315

Assinado de
forma digital por
AEIO NOGUEIRA
VASCONELOS
JUNIOR:65414004
219
Data: 2024.09.12
13:28:47 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá – CPSMQ
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá – Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 – E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3413.1111

